



REGULAMENTO DO PRÊMIO DE PESQUISA EM VANT 2011

Capítulo 1 - Do Prêmio

Art. 1º - O Prêmio de Pesquisa em VANT (Veículo Aéreo Não-Tripulado) será concedido pela DCA-BR para os melhores trabalhos realizados por alunos, na área de VANT, de acordo com as regras deste regulamento.

Art. 2º - O Prêmio de Pesquisa em VANT visa desenvolver atividades relativas a VANT e difundir informações aeronáuticas na área estudantil.

Art. 3º - O Prêmio de Pesquisa em VANT consiste no recebimento de:

I – um prêmio, em dinheiro, no valor de:

- R\$ 700,00 (setecentos reais) para a equipe ou autor primeiro colocado;
- R\$ 400,00 (duzentos reais) para a equipe ou autor segundo colocado;
- R\$ 200,00 (cem reais) para a equipe ou autor terceiro colocado.

II – um certificado individual da DCA-BR para todos os participantes, independente de sua classificação.

Art. 4º - As despesas com a execução da pesquisa realizada prevista neste Regulamento correrão à conta dos autores.

Parágrafo único - Os autores da pesquisa podem submeter à DCA-BR um pedido de subvenção para o projeto de pesquisa. Cabe à DCA-BR julgar o pedido e, caso negada a subvenção no seu todo ou em parte, não caberá recurso por parte dos autores.



Art. 5º - O Prêmio de Pesquisa em VANT não será concedido mais de uma vez a uma mesma pessoa, nem a alunos que já concluíram o curso médio e técnico.

Capítulo II - Da composição da Comissão Julgadora

Art. 6º - A seleção dos vencedores do Prêmio de Pesquisa em VANT competirá a uma Comissão Julgadora, indicada pela DCA-BR, assim constituída:

- 4 (quatro) engenheiros e/ou professores que atuem na área de ensino, pesquisa ou engenharia relacionados com VANT.

Art. 7º - A Comissão Julgadora deliberará com a presença da maioria dos seus membros e a presidência será designada pela DCA-BR, tendo a presidência direito a voto.

Capítulo III - Das atribuições da Comissão Julgadora

Art. 8º - São atribuições da Comissão Julgadora e de seus membros:

I – avaliar e julgar os trabalhos inscritos, analisando cada um, de acordo com o Art. 9º. Respeitado o Art.9º, a Comissão é soberana sobre os critérios adotados na avaliação dos trabalhos, não cabendo recurso por parte dos autores.

II- manter sigilo sobre os trabalhos julgados e nortear-se pelo princípio da ética;



Capítulo IV – Dos critérios utilizados pela da Comissão Julgadora

	Descrição	Nota	Peso
1	Apresentação do trabalho em <i>Power Point</i>	0 - 10	1
2	Parte experimental realizada na área de VANT	0 – 10	4
3	Resultados da parte experimental na área de VANT	0 – 10	3
4	Relevância dos resultados do trabalho de pesquisa para a indústria de VANT	0 – 10	1
5	Qualidade técnica e formato do Relatório Final	0 – 10	1

Art. 9º - Os trabalhos serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

Art. 10º - Será vencedor o trabalho que obtiver a média ponderada mais alta.

Capítulo V – Das inscrições

Art. 11º - A inscrição será feita pelo autor ou pelo representante da equipe candidata ao Prêmio.

Art. 12º - Para a inscrição é necessário elaborar uma proposta descritiva da pesquisa candidata ao Prêmio, contendo, necessariamente:

- a) Título da Pesquisa;
- b) Nome da escola dos autores;
- c) Nome do orientador, caso exista um.
- d) Nome, curso, série, email e telefone dos autores;
- e) Nome do representante da equipe, caso em exista uma equipe;
- f) Descrição do objetivo da Pesquisa;
- g) Relação do trabalho com a área de VANT;



- h) Parte experimental a ser desenvolvida;
- i) Resultados esperados;
- j) Outros comentários (opcional)

Art. 13º - As inscrições deverão obedecer aos itens específicos e prazos estipulados no Edital publicado no *site* da DCA-BR.

Art. 14º - A DCA-BR poderá indeferir a inscrição, caso o assunto não se enquadre na área de VANT ou não atenda aos prazos e condições do Edital.
Parágrafo único - Caso haja o indeferimento da inscrição, não caberá recurso ao autor.

Capítulo VI - Da Publicação do Edital de Chamada

Art. 15º - O Edital do Prêmio de pesquisa será publicado no *site* da DCA-BR. No Edital constarão o local, o horário e o período das inscrições, além dos critérios e procedimentos para efetuar as mesmas.

Capítulo VII - Dos resultados

Art. 16º - O resultado do Prêmio na área de VANT será divulgado, no *site* da DCA-BR, após:

- Apresentação do Relatório Final, conforme data prevista no EDITAL;
- Apresentação, feita em *Power Point*, para a Comissão Julgadora.

Art. 17º - As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis sob quaisquer circunstâncias.



**Organização Brasileira
para o Desenvolvimento
da Certificação Aeronáutica**

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela DCA-BR.